



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 434/2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com elemento de despesa 3.1.90.04.00.00.00.00.80, adicionado na Atividade já existente sob nº 2015, objetivando implementar as ações de educação em todos seus níveis neste Ente Federado, conforme segue:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01 Departamento de Educação
12.361.0239.2015 Adm dos bens e serviços do Transporte Escolar
3.1.90.04.00.00.00.00.80 Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01 Departamento de Educação
12.365.0185.1007 Aquis Imóvel, Construção e Equipto da Creche Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.80 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 20 de maio de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR RÔQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 20/05/05 até 21/05/05
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menegaz
Tesoreroiro
Responsável